



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
n.º 08/2020

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Especial de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 63 de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2019, inscrito no CPF nº 564.327.201-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1239889 – SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2019, publicada no Diário Oficial da União de 25/10/2019, processo administrativo n.º 00230.000278/2019-91, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 21.368.399/0001-38, com sede na Rua Mirin, Q.43 L.05, Vila Alzira Aparecida de Goiânia -GO, CEP: 74.913-353, telefone nº (62) 3952-5404, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, materiais correlatos e laboratorial, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 023/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no Apêndice A da Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. DO FORO

5.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela via administrativa, será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.




Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Em 31 de janeiro de 2020.


MAURILIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


VITOR HUGO DORTA FREITAS
Aliança Hospitalar Eireli





APÊNDICE A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2020

PREÇOS REGISTRADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

tem	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
04	AMINOFILINA 24MG/ML , AMP 10ML	AMP	TEUTO	200	1,51
08	AZITROMICINA, 500 MG, USO ORAL	CP	MEDQUIMICA	800	0,58
10	BROMAZEPAN, 3 MG, USO ORAL	AMP	PHARLAB	600	0,20
14	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, USO INJETÁVEL, 10ML	AMP	ISOFARMA	400	0,36
31	FENITOÍNA, 50 MG/ML, USO INJETÁVEL, 5 ML	AMP	CRISTALIA	100	3,95
38	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, USO INJETÁVEL, 10ML	AMP	ISOFARMA	200	2,58
44	METOCLOPRAMIDA 10MG	CX	HIPOLABOR	800	0,25
50	PENICILINA G BENZATINA, 1.200.000 UI/4ML, SUSPENSÃO PRONTA PARA INFUSÃO	AMP	TEUTO	500	11,00
51	PENICILINA G BENZATINA, 1.200.000 UI, PÓ LIOFILIZADO	AMP	TEUTO	500	9,75
52	PROPRANOLOL 40MG	CPR	PHARLAB	500	0,08

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMANDO DO EXÉRCITO – UASG: BASE ADMINISTRATIVA DO
CCOMGEX

tem	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
04	AMINOFILINA 24MG/ML , AMP 10ML	AMP	TEUTO	50	1,51
08	AZITROMICINA, 500 MG, USO ORAL	CP	MEDQUIMICA	100	0,58
10	BROMAZEPAN, 3 MG, USO ORAL	AMP	PHARLAB	100	0,20
31	FENITOÍNA, 50 MG/ML, USO INJETÁVEL, 5 ML	AMP	CRISTALIA	10	3,95
38	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, USO INJETÁVEL, 10ML	AMP	ISOFARMA	10	2,58
44	METOCLOPRAMIDA 10MG	CX	HIPOLABOR	800	0,25
52	PROPRANOLOL 40MG	CPR	PHARLAB	100	0,08

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMANDO DO EXÉRCITO – UASG: COLÉGIO MILITAR DE
BRASÍLIA/MEX/DF

tem	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
04	AMINOFILINA 24MG/ML , AMP 10ML	AMP	TEUTO	200	1,51
08	AZITROMICINA, 500 MG, USO ORAL	CP	MEDQUIMICA	800	0,58
44	METOCLOPRAMIDA 10MG	CX	HIPOLABOR	800	0,25
50	PENICILINA G BENZATINA, 1.200.000 UI/4ML, SUSPENSÃO PRONTA PARA INFUSÃO	AMP	TEUTO	500	11,00
51	PENICILINA G BENZATINA, 1.200.000 UI, PÓ LIOFILIZADO	AMP	TEUTO	500	9,75